(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

DECISÃO 2005/395/PESC DO CONSELHO

de 10 de Maio de 2005

que altera a Decisão 2001/80/PESC que cria o Estado-Maior da União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o n.º 1 do artigo 28.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 2 do artigo 207.º,

Considerando o seguinte:

(1) A orgânica e a estrutura actuais do Estado-Maior da União Europeia (EMUE) não têm em conta algumas das suas novas funções.

(2) Além disso, no que se refere à condução de operações militares autónomas, o Conselho pode decidir — em determinadas circunstâncias e sob parecer do Comité Militar da União Europeia — recorrer à capacidade colectiva do EMUE, nomeadamente quando seja necessária uma resposta civil/militar conjunta e quando não tenha sido designado nenhum quartel-general nacional.

(3) É por conseguinte necessário alterar o mandato e a orgânica do EMUE.

(4) Em 12 de Abril de 2005, o Comité Político e de Segurança recomendou que se alterassem o mandato e a orgânica do EMUE.

(5) Assim sendo, a Decisão 2001/80/PESC deve ser alterada,

DECIDE:

Artigo 1.º

A Decisão 2001/80/PESC [1] é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo 2.º*

O mandato e a orgânica do Estado-Maior da União Europeia estão definidos no texto que figura em anexo à presente decisão.».

2) O artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo 4.º*

Os membros do Estado-Maior da União Europeia ficam sujeitos às disposições estabelecidas na Decisão 2003/479/CE do Conselho, de 16 de Junho de 2003, relativa ao regime aplicável aos peritos e militares nacionais destacados junto do Secretariado-Geral do Conselho (*).

(*) JO L 160 de 28.6.2003, p. 72.».

3) O anexo da Decisão 2001/80/PESC é substituído pelo texto que figura em anexo à presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de Maio de 2005.

Pelo Conselho

O Presidente

J. KRECKÉ

[1] JO L 27 de 30.1.2001, p. 7.

ANEXO

MANDATO E ORGÂNICA DO ESTADO-MAIOR DA UNIÃO EUROPEIA (EMUE)

1. **Introdução**

Em Helsínquia, os Estados-Membros da União Europeia decidiram criar no Conselho novos órgãos políticos e militares permanentes que permitam à União Europeia assumir as suas responsabilidades em toda a gama de actividades de prevenção de conflitos e missões de gestão de crises definidas no Tratado da União Europeia. De acordo com o previsto no relatório de Helsínquia, o EMUE, «incluído nas estruturas do Conselho, contribui com os seus conhecimentos militares e dá apoio militar à PECSD, incluindo na condução de operações militares de gestão de crises lideradas pela União Europeia».

Na reunião de 12 e 13 de Dezembro de 2003, o Conselho Europeu congratulou-se com o documento intitulado «Defesa europeia: consulta NATO/União Europeia, planeamento e operações». Em 16 e 17 de Dezembro de 2004, o Conselho Europeu subscreveu as propostas pormenorizadas para a implementação do referido documento. O mandato do EMUE é definido do modo seguinte.

2. **Missão**

O Estado-Maior desempenha funções de alerta precoce, avaliação da situação e planeamento estratégico para as missões previstas no n.º 2 do artigo 17.º do TUE, incluindo as que são descritas na estratégia europeia de segurança. Tal abrange também a identificação das forças europeias nacionais e multinacionais e a execução de políticas e decisões de acordo com as directrizes do Comité Militar da União Europeia (CMUE).

3. **Atribuições**

— Dele emanam os conhecimentos militares da União Europeia.

— Assegura a ligação entre o CMUE e os recursos militares postos à disposição da União Europeia e fornece conhecimentos militares às instâncias da União Europeia de acordo com as directrizes do CMUE.

— Desempenha três funções operacionais principais: alerta precoce, avaliação da situação e planeamento estratégico.

— Fornece uma capacidade de alerta precoce. Planeia, avalia e faz recomendações relativas ao conceito de gestão de crises e à estratégia militar geral e dá execução às decisões e directrizes do CMUE.

— Apoia o CMUE na avaliação da situação e nos aspectos militares do planeamento estratégico ([1]), em toda a gama das missões previstas no n.º 2 do artigo 17.º do TUE, incluindo as que são descritas na estratégia europeia de segurança, para todas as operações lideradas pela União Europeia, quer esta se sirva ou não dos meios e capacidades da NATO.

— Apoia [a pedido do secretário-geral/alto representante (SG/AR) ou do Comité Político e de Segurança (CPS)] missões temporárias a países terceiros ou organizações internacionais, para prestar o aconselhamento e a assistência requeridos sobre os aspectos militares da prevenção de conflitos, da gestão de crises e da estabilização pós-conflito.

— Contribui para o processo de elaboração, avaliação e revisão dos objectivos de capacidade, tendo em conta a necessidade de os Estados-Membros em questão garantirem a coerência com o processo de planeamento de defesa (DPP) e o processo de planeamento e análise (PARP) da pareceria para a paz (PfP) da NATO, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

([1]) Definições prévias:
Planeamento estratégico: actividades de planeamento que têm início no momento da deflagração da crise e terminam quando as autoridades políticas da União Europeia aprovam uma estratégia militar ou um conjunto de estratégias militares. O processo estratégico comporta a avaliação da situação militar, a definição de um enquadramento político-militar e o desenvolvimento de opções estratégicas militares.
Opção estratégica militar: eventual acção militar concebida para atingir os objectivos político-militares delineados no quadro político-militar. Uma opção estratégica militar descreverá a solução militar delineada, os recursos e condicionantes pertinentes e as recomendações sobre a escolha do comandante e do quartel-general de operações (QGO).

— Trabalha em estreita articulação com a Agência Europeia de Defesa.

— Compete-lhe acompanhar, avaliar e fazer recomendações, relativamente às forças e capacidades postas à disposição da União Europeia pelos Estados-Membros, em matéria de instrução, manobras e interoperabilidade.

— Mantém a capacidade de reforçar o QG nacional designado para conduzir uma operação autónoma da União Europeia, principalmente através da célula Civ/Mil.

— Compete-lhe, através da célula Civ/Mil, gerar a capacidade de planeamento e execução de uma operação militar autónoma da União Europeia; mantém a capacidade de, no âmbito do EMUE, instalar rapidamente um centro de operações para uma operação específica — nomeadamente quando seja necessária uma resposta civil/militar conjunta e quando não tenha sido designado nenhum QG nacional —, uma vez que o Conselho, sob parecer do CMUE, tenha tomado uma decisão sobre tal operação.

4. **Funções**

— Fornece conhecimentos militares ao secretário-geral/alto representante e às instâncias da União Europeia, sob a direcção do CMUE.

— Faz o acompanhamento das crises potenciais, servindo-se das capacidades de informação nacionais e multinacionais adequadas.

— Presta informações militares ao centro de situação e recebe os seus resultados.

— Desenvolve os aspectos militares do planeamento estratégico avançado.

— Identifica e enumera as forças europeias nacionais e multinacionais para a coordenação das operações lideradas pela União Europeia com a NATO.

— Contribui para o desenvolvimento e a preparação (incluindo a instrução e as manobras) das forças nacionais e multinacionais postas à disposição da União Europeia pelos Estados-Membros. As regras do relacionamento com a NATO são definidas em documentos próprios.

— Organiza e coordena os procedimentos com os QG nacionais e multinacionais, incluindo os QG da NATO postos à disposição da União Europeia, garantindo, na medida do possível, a compatibilidade com os procedimentos da NATO.

— Contribui para os aspectos militares da dimensão PESD da luta contra o terrorismo.

— Contribui para a elaboração de conceitos, doutrinas, planos e procedimentos para a utilização de recursos e de capacidades militares para operações de gestão das consequências de catástrofes naturais ou provocadas pelo Homem.

— Programa, planeia, conduz e avalia os aspectos militares dos procedimentos da União Europeia no domínio da gestão de crises, incluindo o exercício de procedimentos da União Europeia/NATO.

— Colabora na estimativa financeira das operações e manobras.

— Assegura a ligação com os QG nacionais e com os QG multinacionais das forças multinacionais.

— Estabelece relações permanentes com a NATO de acordo com os «Acordos Permanentes União Europeia-NATO».

— Acolhe uma equipa de ligação da NATO no EMUE e mantém uma célula da União Europeia no SHAPE, em conformidade com o relatório da Presidência sobre a PESD que o Conselho aprovou em 13 de Dezembro de 2004.

— Estabelece relações adequadas com correspondentes identificados na ONU, bem como noutras organizações internacionais como a OSCE e a UA, sob reserva do acordo destas organizações.

— Contribui para a necessária análise global da experiência adquirida.

— Funções executadas através da célula Civ/Mil:

— efectua o planeamento estratégico de emergência, por iniciativa do SG/AR ou do CPS,

— contribui para a elaboração de um corpo doutrinal/conceptual, colhendo ensinamentos das operações e manobras civis/militares,

— desenvolve conceitos e procedimentos para o centro de operações da União Europeia e assegura a disponibilidade e prontidão dos efectivos, das instalações e do equipamento do centro de operações para operações, exercícios e formação,

— mantém, actualiza e substitui o equipamento do centro de operações da União Europeia e procede à manutenção das suas instalações.

a) Funções adicionais em situações de gestão de crise

— Solicita e processa a informação específica proveniente dos serviços de informação e outra informação relevante de todas as fontes disponíveis.

— Apoia o CMUE no seu contributo para as orientações de planeamento iniciais e as directrizes de planeamento do CPS.

— Desenvolve e define prioridades para as opções estratégicas militares como base para o aconselhamento militar do CMUE ao CPS, mediante:

— a definição das grandes opções iniciais,

— o recurso, sempre que necessário, ao apoio ao planeamento prestado por fontes externas que analisarão e desenvolverão mais pormenorizadamente essas opções,

— a avaliação dos resultados desse estudo mais aprofundado e a requisição de outros que possam ser necessários,

— a apresentação, ao CMUE, de uma avaliação global que indique prioridades e formule eventuais recomendações.

— Em coordenação com as unidades nacionais de planeamento e, sempre que oportuno, com a NATO, identifica as forças europeias que poderão participar em eventuais operações lideradas pela União Europeia.

— Assiste o comandante da operação nas trocas técnicas com os países terceiros, oferecendo contributos militares para as operações lideradas pela União Europeia e na preparação da conferência de constituição da força militar.

— Continua a acompanhar as situações de crise.

— Funções executadas através da célula Civ/Mil:

— a pedido da DGE ao director-geral do EMUE (DGEMUE), presta assistência ao planeamento estratégico político-militar de resposta a crises, realizado sob responsabilidade da DGE (elaboração de um conceito de gestão da crise, da acção comum, etc.),

— contribui para o planeamento estratégico de resposta a crises destinado a operações civil-militares através da definição das opções estratégicas previstas nos procedimentos no domínio da gestão de crises. Esse planeamento é da responsabilidade directa do DGEMUE e da DGE e subordina-se à autoridade global do SG/AR,

— a pedido da DGE ao DGEMUE, presta assistência ao planeamento estratégico civil de resposta a crises realizado sob responsabilidade da DGE (preparação de PSO, CSO, etc.).

b) Funções adicionais durante as operações

— O EMUE, actuando sob a direcção do CMUE, acompanha continuamente todos os aspectos militares das operações. Conduz análises estratégicas em ligação com o comandante da operação designado para apoiar o CMUE no seu papel de aconselhamento ao CPS, encarregado da direcção estratégica.

— À luz da evolução política e operacional, fornece novas opções ao CMUE como base para o aconselhamento militar do CMUE ao CPS.

— Contribui para o núcleo principal reforçado e para o aumento que for necessário do efectivo do centro de operações da União Europeia.

— Funções executadas através da célula Civ/Mil:

— constitui o núcleo principal permanente do centro de operações da União Europeia,

— presta assistência na coordenação das operações civis. Estas operações são realizadas sob autoridade da DGE. Presta assistência ao planeamento, apoio (incluindo o eventual recurso a meios militares) e condução das operações civis (o nível estratégico fica sob a responsabilidade da DGE).

5. **Organização**

— Trabalha sob a direcção militar do CMUE, perante o qual responde.

— O EMUE é um departamento do Secretariado-Geral do Conselho directamente afectado ao SG/AR e trabalha em estreita cooperação com outros departamentos do Secretariado-Geral do Conselho.

— O EMUE é chefiado pelo DGEMUE, um general de 3 estrelas.

— É constituído por pessoal dos Estados-Membros em destacamento cuja actuação se reveste de carácter internacional, em conformidade com o regime aplicável aos peritos e militares nacionais destacados para o Secretariado-Geral do Conselho, bem como por funcionários civis destacados pelo SGC e pela Comissão. A fim de melhorar o processo de selecção do EMUE, os Estados-Membros são incentivados a apresentar mais do que um candidato para cada posto a prover.

— A fim de abarcar toda a gama das missões e funções, o EMUE está organizado segundo o organigrama constante do apêndice.

— Em situações ou exercícios de gestão de crises, o EMUE pode criar células de crise, para o que recorrerá aos seus conhecimentos especializados, efectivos e infra-estruturas. Se necessário, pode ainda, através do CMUE, solicitar efectivos aos Estados-Membros da União Europeia, para fins de reforço temporário.

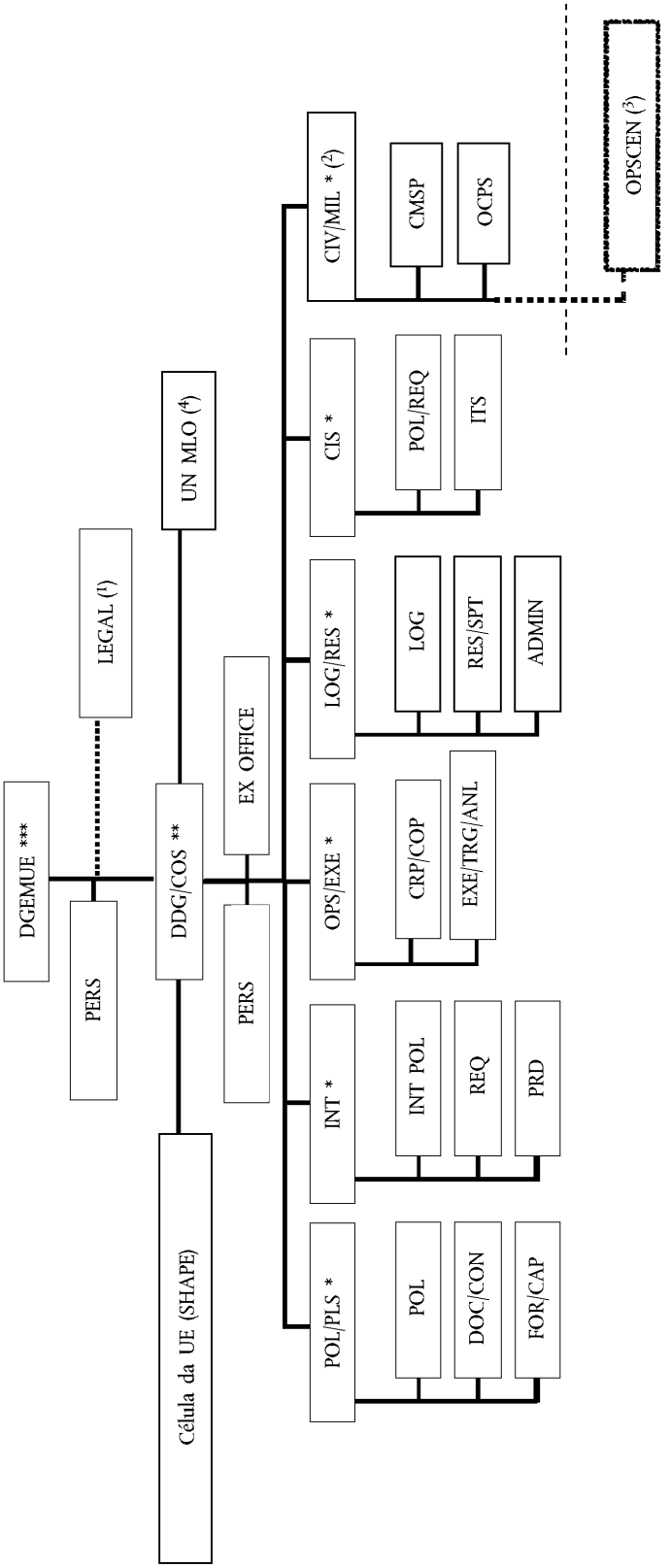
— A missão, as funções e a orgânica da célula Civ/Mil, bem como a configuração do centro de operações, foram aprovadas pelo Conselho em 13 de Dezembro e subscritas pelo Conselho Europeu em 16-17 de Dezembro de 2004. O CMUE faculta orientações, através do DGEMUE, sobre as actividades militares empreendidas pela célula Civ/Mil. Os contributos da célula para os aspectos civis da gestão de crises ficam sob a responsabilidade funcional da DGE. O CIVCOM será mantido ao corrente destas actividades de acordo com os procedimentos estabelecidos no que respeita aos aspectos civis da gestão de crises.

6. **Relações com países terceiros**

As relações entre o EMUE e os membros europeus da NATO que não pertencem à União Europeia, outros países terceiros e países candidatos à adesão à União Europeia encontram-se definidas nos documentos pertinentes sobre as relações da União Europeia com os países terceiros.

APÊNDICE

ESBOÇO DO ORGANIGRAMA DO EMUE



(1) Membro do Serviço Jurídico do Conselho.
(2) Ligação com a DGE.
(3) Independente se activado.
(4) Oficial do EMUE em serviço no gabinete de ligação do Secretariado-Geral do Conselho junto das Nações Unidas em Nova Iorque.

SIGLAS E ABREVIATURAS

A	
ACOS	Chefe do Estado-Maior adjunto
ADMIN	Secção de Administração
C	
Célula Civ/Mil	Célula civil-militar
CENOPS	Centro de operações
CEUMC	Presidente do Comité Militar da União Europeia
CIS	Divisão de sistemas de comunicação e informação
CIVCOM	Comité para os Aspectos Civis da Gestão de Crises
CMSPT	Apoio ao presidente do Comité Militar da União Europeia
CMSP	Secção de planeamento estratégico civil-militar
CMUE	Comité Militar da União Europeia
CONOPS	Conceito de operações
CRP/COP	Secção de planeamento de reacção a crises/operações em curso
D	
DDG/COS	Director-geral adjunto/chefe do Estado-Maior da União Europeia
DGEUMS	Director-geral do Estado-Maior da União Europeia
DOC/CON	Secção de doutrina e conceitos
E	
EMUE	Estado-Maior da União Europeia
EXE/TRG/ANL	Secção de manobras, exercícios e análise
EX OFFICE	Gabinete executivo
F	
FOR/CAP	Secção de desenvolvimento da força e da capacidade
I	
INT	Divisão de informações
INT POL	Secção de política de informação
ITS	Secção de tecnologia da informação e segurança
L	
LEGAL	Conselheiro jurídico
LOG	Secção de logística
LOG/RES	Divisão de logística e recursos
O	
OCPS	Núcleo permanente do centro de operações
OPLAN	Plano de operação
OPS/EXE	Divisão de operações e exercícios

P

PCMUE	Presidente do Comité Militar da União Europeia
PERS	Colaboradores pessoais
POL	Secção de política
POL/PLS	Divisão de política e planeamento
POL/REQ	Secção de política e necessidades
PRD	Secção de produção

Q

QGO	Quartel-general de operações

R

REQ	Secção de necessidades
RES/SPT	Secção de apoio aos recursos

U

UN MLO	Oficial de ligação com as Nações Unidas